



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.705
de 18 de abril de 2006

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
	02.04.02.12.361.0039.2002.3.3.30.00	Educação	50.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
55	02.04.02.12.366.0040.2002.3.3.50.00	Educação	50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de abril de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de abril de 2006 – 151º Ano de
Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE
SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS